

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a desafetação de bem público que menciona e dá outras providências.

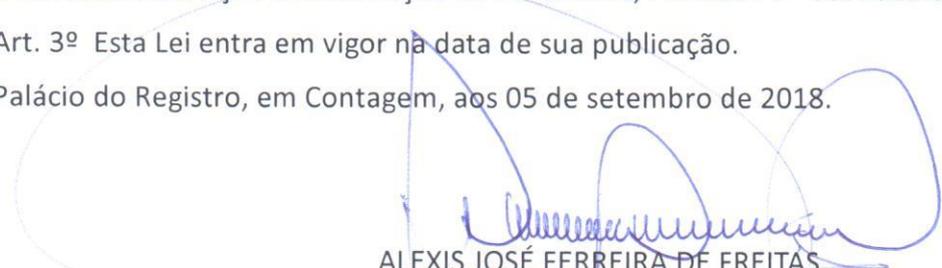
O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º Fica desafetada área pública medindo 486,96m<sup>2</sup>, constituída por trecho de via do bairro Jardim Riacho das Pedras, entre o lote 01 da Quadra 1-B e a Quadra 1-E, com as seguintes dimensões e confrontações: Frente com 12,00m, para a Rua Marte; Lado Direito com 42,00 confrontando com a área da quadra 1E; Lado Esquerdo com 40,00m, confrontando com o Lote 01 da Quadra 1B; Fundos com 12,00m, confrontando com a Rua Camilo Schiara, pertencente ao Bairro Flamengo.

Art.2º O imóvel de que trata o art. 1º desta Lei poderá ser objeto de alienação, nos termos do acordo celebrado em Ação de Nunciação de Obra Nova, Processo nº 0007653.85.2014.8.13.0079.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 05 de setembro de 2018.



ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem